

Complementar Federal nº 24, de 07/01/75, conforme Ato Declaratório CONFAZ nº 21, publicado no Diário Oficial da União de 26/10/17, fica introduzida a seguinte alteração no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 37.699, de 26/08/97:

ALTERAÇÃO Nº 4913 - No Apêndice XI, é dada nova redação ao subitem 10.4, conforme segue:

Item	Subitem	Discriminação	Classificação na NBM/SH-NCM
	"10.4	Outros irrigadores e sistemas de irrigação, inclusive os elementos integrantes desses sistemas, como máquinas, aparelhos, equipamentos, dispositivos e instrumentos	8424.82.29"

Art. 2º Com fundamento no disposto no Convênio ICMS 125/17, fica introduzida a seguinte alteração no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 37.699, de 26/08/97:

ALTERAÇÃO Nº 4914 - No item IV da Seção III do Apêndice II, é dada nova redação ao número 19, conforme segue:

ITEM IV - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, DERIVADOS OU NÃO DE PETRÓLEO, E OUTROS PRODUTOS			
NÚMERO	MERCADORIAS	CLASSIFICAÇÃO NA NBM/SH-NCM	CÓDIGO ESPECIFICADOR DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - CEST
"19	Outros óleos combustíveis, exceto os classificados no CEST 06.006.10 e 06.006.11	2710.19.2	06.006.09"

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 14 de dezembro de 2017.

JOSÉ IVO SARTORI,
Governador do Estado.

Registre-se e publique-se.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO,
Secretário Chefe da Casa Civil.

Protocolo: 2017000041552

DECRETO Nº 53.838, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Estabelece Calendário de feriados, de pontos facultativos e de expedientes matutino e vespertino, para ser observado pelos órgãos e entidades da administração pública estadual no ano de 2018.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, incisos V e VII, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o Calendário de feriados, de pontos facultativos e de expedientes matutino e vespertino, para ser observado pelos órgãos da administração pública estadual, incluindo as autarquias e fundações públicas, no ano de 2018, como segue:

I - feriados nacionais:

- a) 1º de janeiro - confraternização universal (segunda-feira);
- b) 30 de março - Sexta-Feira da Paixão de Cristo (sexta-feira);
- c) 1º de abril - Páscoa (domingo);
- d) 21 de abril - Tiradentes (sábado);
- e) 1º de maio - Dia Mundial do Trabalho (terça-feira);
- f) 7 de setembro - Proclamação da Independência do Brasil (sexta-feira);
- g) 12 de outubro - Nossa Senhora Aparecida (sexta-feira);
- h) 2 de novembro - Finados (sexta-feira);
- i) 15 de novembro - Proclamação da República (quinta-feira); e
- j) 25 de dezembro - Natal (terça-feira).

II - feriado estadual: 20 de setembro - Data Magna Estadual (quinta-feira).